



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS**

SUGESTÕES PARA A OITIVA INFORMAL

A oitiva informal em **PLANTÃO** tem por objetivo avaliar a necessidade de decretação da INTERNAÇÃO PROVISÓRIA do adolescente ou de sua LIBERAÇÃO, abstendo-se assim de conceder remissão, sendo que a adoção de uma das medidas referidas no artigo 180 do ECA deverá ser objeto de manifestação dos Promotores de Justiça lotados na Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, nos termos da Portaria 1251/05-PGJ.

Sugere-se que na oitiva informal de adolescente apreendido em flagrante pela prática de ato infracional, nos termos do artigo 179 do ECA, o Promotor de Justiça faça constar em sua manifestação as seguintes observações:

1 – se o jovem está sendo acompanhado pelo responsável e, caso seja esta pessoa diversa dos genitores, constar a qualificação do responsável;

2 – se o adolescente e responsável confirmam os dados de qualificação e endereço contantes dos autos e, sendo possível, seja juntada cópia do documento de identificação do adolescente;

3 – a narrativa do adolescente sobre o ato infracional: se o mesmo confessar ou os motivos da versão de negativa de autoria;

4 – a situação pessoal do adolescente (estudos, uso de drogas, trabalho, com quem reside etc.) e

5 – a narrativa do responsável sobre o comportamento do adolescente (se efetivamente freqüenta escola, se usa drogas, se dorme fora de casa etc.).